

LEI MUNICIPAL N.º 1547/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA NOMENCLATURA
DO CARGO DE ASSESSOR
JURÍDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão, de Assessor Jurídico, constante do Anexo Único da Lei nº 1322/2015, para Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 2º O Procurador Jurídico Legislativo denominado no artigo 1º, observará, quanto ao requisito de nomeação, o critério previsto no artigo 8º e as atribuições e competências previstas no artigo 9º, com suas alíneas e Parágrafo Único, todos da Lei nº 1322/2015.

§ 1º O cargo de Procurador Jurídico Legislativo guardará simetria quanto aos critérios de nomeação e sua natureza política, com o cargo de Procurador do Município de que trata o art. 26, IV, da Lei Municipal nº 733/2001.

§ 2º A remuneração atribuída ao Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Camocim será convertida em subsídio parcela única equivalente ao Cargo de Procurador Geral do Município de Camocim. (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 023/2021, aprovada em 17 de Dezembro de 2021).

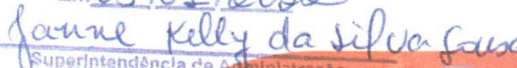
Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, em 03 de Janeiro de 2022.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 83 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 03/01/2022


Superintendência de Administração